

LEI Nº - 479

SÚMULA - Altera disposições da Lei nº 428/89 e toma outras providencias.

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 25 da Lei nº 428 de 21.11.89, passa a ter a seguinte redação:

Art. 25º - Os cargos de Provimento em Comissão, serão preenchidos pelos Diretores de Departamentos e Chefes de Divisões, com Simbologia própria (CC numérica) com vencimentos previstos na tabela “A”.

Parágrafo Único – Os diretores de Departamento terão a remuneração prevista na Simbologia CC – I, CC – II, ficando extinta a Simbologia CC – III, prevista no Artigo anexo da Lei supracitada.

Art. 2º - Está Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos dezessete dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa.

OSVALDO AGOSTINE
Prefeito Municipal